

Nota Técnica nº 110/2017/COSER/SRE  
Documento nº 00000.046600/2017-71

Em 24 de julho de 2017.

Ao Senhor Superintendente de Regulação

Assunto: **Análise da contestação enviada pela SEMA/MT ao resultado da certificação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão, referentes ao exercício de 2016 - quinto período de certificação.**

Referência: 00000.040210/2017-97

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de analisar a contestação enviada pela SEMA/MT (documento 39205/2017) ao resultado da certificação da meta federativa I.5 do Progestão, referente ao exercício de 2016 (NT 108/2017/COSER/SER – doc. 30941/2017).
2. Em virtude de declaração da SEMA/MT de que não há barragens com a finalidade de disposição de resíduos industriais no estado do Mato Grosso, há que se acrescentar 0,5 ponto ao índice final de cumprimento da meta federativa I.5 – atuação para segurança de barragens, descontado anteriormente pelo motivo de não envio do cadastro desse tipo de barramento.
3. Certifica-se que o estado do Mato Grosso atingiu, assim, o seguinte índice quanto ao cumprimento da Meta 1.5 do PROGESTÃO:

Estado	MT
Índice de alcance da meta 1.5	8,0

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FERNANDA LAUS DE AQUINO

Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Superintendente de Regulação